



PROCESSO N.º:	176591/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
CNPJ:	03.755.477/0001-75
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	MARINEZ DE CAMPOS
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	MIRASSOL DOESTE
NÚMERO OS:	6295/2018
EQUIPE TÉCNICA:	JUSSARA ALVES MOREIRA

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de Relatório Técnico Preliminar de Auditoria em que consta o resultado do exame das contas anuais de governo, exercício de 2017.

A equipe técnica concluiu que os responsáveis devem ser citados para apresentarem justificativas quanto às seguintes irregularidades detectadas:

MARINEZ DE CAMPOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 02/01/2017 a 31/12/2017

1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (Apêndice B).* - Tópico - 6. **LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) *A LOA não foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (Apêndice A).* (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF). - Tópico - 4.1.3. **Lei Orçamentária Anual - LOA**

3) NB13 DIVERSOS_GRAVE_13. Irregularidades na composição do Conselho Tutelar, não sendo integrado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local (Art. 132, Lei 8.069/1990).

3.1) *O Conselho Tutelar não é integrado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local.* - Tópico - 5.8.4. **Conselhos Tutelares**

4) NB14 DIVERSOS_GRAVE_14. Inexistência de previsão de recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares na Lei Orçamentária Anual (Parágrafo único do art. 134, Lei 8.069/1990).

4.1) *Não consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares.* - Tópico - 5.8.4. **Conselhos Tutelares**



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955

Submeto a consideração do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA.

Em Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2018.

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO